

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA SUBMISSÃO E CONTRATAÇÃO **DE OPERAÇÕES JUNTO DAS** SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA



16 de abril de 2020

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA SUBMISSÃO CANDIDATURA PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE GARANTIA



Aquando submissão de candidatura às Sociedades de Garantia Mútua (SGM), é obrigatório incluir em todas as candidaturas os seguintes elementos:

Página | 2

- Declaração de Partilha de Informação (Consulte a Minuta aqui ou no website da SPGM). Consiste em declaração na qual a empresa autoriza que o Sistema de Garantia Mútua processe, consulte e trate, dados e elementos confidenciais necessários à análise da operação;
- Balancete (sintético ou analítico) a 31 de dezembro 2019, podendo ser aceite Balancete (sintético ou analítico) com antiguidade máxima de 9 meses, alertando-se para o impacto na validação do requisito associado ao valor de volume de negócios do ano de 2019. (Este requisito/documento não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado em 2020 nem a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada);

Empresários em Nome Individual (ENI), sem contabilidade organizada

o Declaração Modelo 3 de IRS;

Empresas cuia atividade tenha iniciado há menos de 24 meses:

- Declaração de início de atividade;
- Declaração eletrónica da Certificação PME do IAPMEI (quando aplicável). A Certificação PME é um serviço disponibilizado pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., que, por via exclusivamente eletrónica, atesta o cumprimento dos critérios de micro, pequena e média empresa por parte das empresas nacionais. (Se necessitar de ajuda consulte agui a página de Apoio à Certificação PME);

No caso de Small Mid Cap ou Mid Cap, com menos de 250 trabalhadores

- o Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização Small MidCap (Consulte a Minuta agui ou no website da SPGM), ou
- Declaração de Empresa de Pequena-Média Capitalização Mid Cap (Consulte a Minuta agui ou no website da SPGM)

É ainda obrigatório, de acordo com o respetivo requisito ou situação a comprovar, incluir os seguintes elementos:

- Para empresas que pretendam acionar a prorrogativa da alínea iii) do montante máximo de financiamento por empresa
 - o Deverá ser apresentado o plano de necessidades de liquidez que suporte o solicitado aumento do valor do empréstimo;



- Se a empresa apresentar uma operação submetendo um Código CAE diferente do Código CAE principal
 - Se o Código CAE submetido na operação for diferente do Código CAE principal, a empresa deverá apresentar um documento comprovativo do registo desse Código CAE;



• Se a empresa não apresentar uma situação líquida positiva no último balanço Página | 3 aprovado

- o Balanço intercalar até à data da respetiva candidatura (Este requisito/documento não se aplica a empresas cuja atividade se tenha iniciado há menos de 24 meses contados desde a data da respetiva candidatura nem a Empresários em Nome Individual (ENI) sem contabilidade organizada);
- Se a empresa tiver <u>incidentes no mapa de responsabilidades de crédito</u> do Banco de Portugal
 - o Declaração de Regularização de Crédito Vencido.

Na submissão de candidatura, poderão casuisticamente ser solicitados os seguintes elementos

o Informação Empresarial Simplificada (IES) da empresa proponente, referente aos anos N e N-1;

As Sociedades de Garantia Mútua poderão solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando os mesmos sejam considerados indispensáveis à avaliação do risco de crédito da candidatura em causa.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DA **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Após aprovação da operação pelo Banco e pela Sociedade de Garantia Mútua (SGM), o Banco remeterá por via digital para o e-mail que a SGM indica, os seguintes documentos:

- Pack de contrato para prestação de garantia e contrato garantia, devidamente datado, assinado pela empresa, com as respetivas assinaturas reconhecidas ou devidamente abonadas pelo Banco;
- Contrato de financiamento, devidamente datado, assinado pela empresa;
- Frente e verso da livrança da SGM subscrita pela empresa;

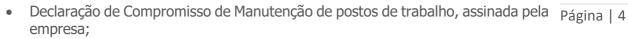








- Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e NIF dos representantes da empresa;
- Certidão Comercial válida ou respetivo código de acesso online;



- Declaração sob Compromisso de Honra, de Situação tributária e contributiva regularizada, assinada pela empresa;
- Declaração de Empresa em não dificuldade, assinada pela empresa.

Após a verificação da conformidade dos elementos enviados, a Sociedade de Garantia Mútua enviará para o e-mail indicado pelo Banco, a confirmação de inexistência de qualquer impedimento para a concretização da respetiva garantia de modo a que o Banco disponibilize os fundos ao cliente.

O Banco ficará como fiel-depositário dos respetivos pacotes contratuais em formato físico, que enviará para a SGM no prazo de até 6 meses.

Se tiver dúvidas ou dificuldades na obtenção desta informação, fale connosco.

ENTIDADE GESTORA DA LINHA SPGM – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A.

226 165 280 (Segunda a Sexta-feira das 8h45 às 13h00 14h30 às 17h00) Formulário eletrónico de contacto

SOCIEDADES DE GARANTIA MÚTUA

Agrogarante 239 854 310 🖂 agrogarante@agrogarante.pt

Garval 243 240 080 ⊠ garval@garval.pt

Lisgarante 217 503 090 ⊠ lisgarante@lisgarante.pt Norgarante **2**26 061 800 ⊠ norgarante@norgarante.pt



agrogarante garval lisgarante norgarante